

ANO ..2019.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2019.....

OBJETO ..Concede título de Visitante Ilustre ao Sr. Ronaldo Fernandes,
Sereníssimo Grão-Mestre da GLESP - Grande Loja Maçônica do Estado de São
Paulo, e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia ..01/04/2019.....

Autoria ..Vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ..08/04/2019..... Rejeitado em / /.....

Autógrafo de Lei nº

Lei nº ..Dec. Leg. 556/2019.....

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 556, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Concede título de Visitante Ilustre ao Sr. Ronaldo Fernandes, Sereníssimo Grão-Mestre da GLESP - Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo -, e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao Sr. Ronaldo Fernandes, Sereníssimo Grão-Mestre da GLESP- Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene da Loja Maçônica Aristides Gallo, na comemoração de seus 33 anos de fundação, dia 13 de maio, onde o citado grão-mestre se fará presente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo e da confecção do título de Visitante Ilustre correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 8 de abril de 2019.

Carlos Renato Serotino (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 556, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Concede título de Visitante Ilustre ao Sr. Ronaldo Fernandes, Sereníssimo Grão-Mestre da GLESP - Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo -, e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao Sr. Ronaldo Fernandes, Sereníssimo Grão-Mestre da GLESP- Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene da Loja Maçônica Aristides Gallo, na comemoração de seus 33 anos de fundação, dia 13 de maio, onde o citado grão-mestre se fará presente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo e da confecção do título de Visitante Ilustre correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 8 de abril de 2019.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019:
Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao Sr. **Ronaldo Fernandes**, Sereníssimo Grão-Mestre da GLESP – Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, e dá outras providências.


PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS


Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 28 de março de 2019.


Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR


Rogério Alves Mazzone
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019:

Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao Sr. **Ronaldo Fernandes**, Sereníssimo Grão-Mestre da GLESP – Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 28 de março de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Silvio Delfino
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019:
Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao Sr. **Ronaldo Fernandes**, Sereníssimo Grão-Mestre da GLESP – Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título em questão se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pag. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitativa contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não encontramos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de março de 2018.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº05 /2019

Concede título de Visitante Ilustre ao Sr. Ronaldo Fernandes, Sereníssimo Grão-Mestre da GLESP- Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Dr. Fernando José Piffer .

Art. 1º Fica concedido o Título de Visitante Ilustre ao Sr. Ronaldo Fernandes, Sereníssimo Grão-Mestre da GLESP- Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene da Loja Maçônica Aristides Gallo na comemoração de seus 33 anos de fundação ,no dia 13 de Maio, onde o citado Grão Mestre se fará presente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo, confecção do Título de Visitante Ilustre, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de Março de 2019.


Dr. FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR/LÍDER BANCADA/PSDB


SILVIO DELFINO
VEREADOR/PSDB



JUSTIFICATIVA

Por si só, a palavra “ilustre” pode ser definida para se referir a uma pessoa que se notabiliza por qualidades de grande mérito (insigne) ou por ser famoso, célebre, nobre ou fidalgo. Para manifestar a honra em receber pessoas assim, uma forma de expressão é a concessão de um título, uma medalha ou um diploma de Visitante Ilustre. Para tais ocasiões o nosso município utiliza o título de visitante ilustre como forma de expressar a

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

CIENTE EM 0/05/19
PRESIDENTE

04
11:35:55
08/03/2019 22/03/19 11:35:55



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

consideração e o apreço dos bebedourenses aos visitantes célebres que recebem, outorgando-lhe a honraria através de decreto legislativo.

Podemos atestar que o maçom Ronaldo Fernandes, Grão Mestre da GLESP, uma potência que congrega mais de 800 lojas e 23 mil obreiros. é um exemplo de amor ao próximo no duplo sentido. Além da filantropia atua no desenvolvimento intelectual dos homens para mudarem a ordem social injusta em que vivemos. Mesmo sendo um homem avesso a formalidades e títulos maçônicos e profanos, não poderíamos deixar de registrar que pelos serviços prestados à Ordem Maçônica ocupou dezenas de cargos e recebeu mais de 40 homenagens com títulos, comendas e condecorações. Registre-se também os títulos de cidadão Araraquarense, Sorocabano, Paulistano e Bernardense. Destaque-se também que o homenageado é uma liderança atuante a nível nacional, sendo árduo defensor do combate a corrupção apoiando e colhendo assinaturas para as 10 medidas do Ministério Público que está hoje no Congresso Nacional. Pela relevância do cargo que ocupa e pela qualidade do homem que é, a homenagem é justa e significativa.

Contamos com o apoio dos nobres edis para aprovação da presente propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de Março de 2019


Dr. Fernando José Piffer
Vereador/ PSDB


Silvio Delfino
Vereador/PSDB



CAR37930/2019 22/03/19 11:35:55

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 08 / 04 / 19

Carlos Renato Seretini
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 /2019

Concede título de Visitante Ilustre ao Sr. Ronaldo Fernandes, Sereníssimo Grão-Mestre da GLESP- Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Dr. Fernando José Piffer .

Art. 1º Fica concedido o Título de Visitante Ilustre ao Sr. Ronaldo Fernandes, Sereníssimo Grão-Mestre da GLESP- Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene da Loja Maçônica Aristides Gallo na comemoração de seus 33 anos de fundação ,no dia 13 de Maio, onde o citado Grão Mestre se fará presente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo, confecção do Título de Visitante Ilustre, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de Março de 2019.


Dr. FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR/LÍDER BANCADA/PSDB


SILVIO DELFINO
VEREADOR/PSDB

JUSTIFICATIVA

Por si só, a palavra “ilustre” pode ser definida para se referir a uma pessoa que se notabiliza por qualidades de grande mérito (insigne) ou por ser famoso, célebre, nobre ou fidalgo. Para manifestar a honra em receber pessoas assim, uma forma de expressão é a concessão de um título, uma medalha ou um diploma de Visitante Ilustre. Para tais ocasiões o nosso município utiliza o título de visitante ilustre como forma de expressar a

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CMS7930/2019 22/03/19 11:35:55



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

consideração e o apreço dos bebedourenses aos visitantes célebres que recebem, outorgando-lhe a honraria através de decreto legislativo.

Podemos atestar que o maçom Ronaldo Fernandes, Grão Mestre da GLESP, uma potência que congrega mais de 800 lojas e 23 mil obreiros. é um exemplo de amor ao próximo no duplo sentido. Além da filantropia atua no desenvolvimento intelectual dos homens para mudarem a ordem social injusta em que vivemos. Mesmo sendo um homem avesso a formalidades e títulos maçônicos e profanos, não poderíamos deixar de registrar que pelos serviços prestados à Ordem Maçônica ocupou dezenas de cargos e recebeu mais de 40 homenagens com títulos, comendas e condecorações. Registre-se também os títulos de cidadão Araraquarense, Sorocabano, Paulistano e Bernardense. Destaque-se também que o homenageado é uma liderança atuante a nível nacional, sendo árduo defensor do combate a corrupção apoiando e colhendo assinaturas para as 10 medidas do Ministério Público que está hoje no Congresso Nacional. Pela relevância do cargo que ocupa e pela qualidade do homem que é, a homenagem é justa e significativa.

Contamos com o apoio dos nobres edis para aprovação da presente propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de Março de 2019


Dr. Fernando José Piffer
Vereador/ PSDB


Silvio Delfino
Vereador/PSDB



CMB37930/2019 22/03/19 11:55:55